

O presente documento é uma tradução da versão em inglês de OP 4.12-Annex A, *Involuntary Resettlement*, com data de Dezembro de 2001, a qual contém o texto autorizado da presente diretiva, conforme aprovada pelo Banco Mundial. No caso de haver alguma incompatibilidade entre o presente documento e a versão em inglês do texto de OP 4.12-Annex A, com data de Dezembro de 2001, esta última prevalecerá.

Anexo A: Instrumentos do Reassentamento Involuntário

1. Este anexo descreve os elementos de um plano de reassentamento, de um plano resumido de reassentamento, um sistema de política de reassentamento e um sistema do processo a seguir no reassentamento, conforme descrito em [OP 4.12](#), paras. 17-31.

Plano de Reassentamento

2. O âmbito e nível de detalhe do plano de reassentamento varia com a magnitude e complexidade do reassentamento. Tal plano se baseia em informações atualizadas e fundadas (a) no reassentamento proposto e seus impactos nas pessoas deslocadas e outros grupos adversamente afetados e (b) nas questões jurídicas envolvidas no reassentamento. O plano de reassentamento inclui os elementos conforme lhe seja pertinente. Quando algum dos elementos não for relevante para as circunstâncias do projeto, tal deverá ser registrado no plano de reassentamento.

3. *Descrição do projeto.* Descrição geral do projeto e identificação da área do projeto.

4. *Impactos potenciais.* Identificação de

- (a) componentes ou atividades do projeto que originem o reassentamento;
- (b) zona de impacto de tais componentes ou atividades;
- (c) alternativas consideradas para evitar ou minimizar o reassentamento; e
- (d) mecanismos criados para minimizar o reassentamento, na medida do possível, durante a implementação do projeto.

5. *Objetivos.* Os principais objetivos do programa de reassentamento.

6. *Estudos socio-econômicos.* Conclusões dos estudos socio-econômicos a serem conduzidos nas fases iniciais da preparação do projeto e com a participação da população com potencial para ser deslocada, incluindo

- (a) resultados de um estudo de um censo incluindo:
 - (i) atuais ocupantes da área afetada que constituem a base para a concepção do programa de reassentamento e os fluxos subsequentes de pessoas que estão excluídas para se qualificarem para qualquer tipo de compensação e de assistência ao reassentamento;

- (ii) características padrão das famílias deslocadas, incluindo uma descrição dos sistemas de produção, trabalho e organização familiar; e informações básicas de referência sobre a qualidade de vida (incluindo, conforme a relevância, níveis de produção e rendimento derivado de atividades econômicas tanto formais como informais) e padrões de vida (incluindo situação da saúde) da população deslocada;
 - (iii) a magnitude das perdas esperadas—total ou parcial—de bens e o grau de deslocação, física ou econômica;
 - (iv) informações sobre os grupos ou pessoas vulneráveis de acordo com o estipulado na [OP 4.12](#), para. 8, para os quais talvez haja a necessidade de se estabelecerem disposições especiais; e
 - (v) disposições para atualizar com regularidade as informações sobre condições econômicas e padrões de vida das pessoas deslocadas, de forma que as informações mais recentes quando do deslocamento estejam disponíveis.
- (b) Outros estudos descrevendo o seguinte:
- (i) sistemas de posse e transferência da terra, incluindo um inventário dos recursos naturais de propriedade comum em que as pessoas baseiam a subsistência e sustento, sistemas de usufruto sem título (incluindo pesca, pastoreio ou uso de áreas florestais) governados por mecanismos de atribuição de terra reconhecidos localmente, e quaisquer outras questões decorrentes dos diferentes sistemas de posse na área do projeto;
 - (ii) os padrões de interação social nas comunidades afetadas, incluindo redes sociais e sistemas de apoio social, e o modo como vão ser afetados pelo projeto;
 - (iii) infra-estrutura pública e serviços sociais que vão ser afetados; e
 - (iv) características sociais e culturais das comunidades deslocadas, incluindo uma descrição das instituições formais e informais (por exemplo, organizações comunitárias, grupos de rituais, organizações não governamentais (ONGs) que possam ter um papel importante na estratégia de consultas e na concepção e execução das atividades de reassentamento.
7. *Sistema jurídico.* As conclusões de uma análise abrangendo o sistema jurídico, cobrindo
- (a) a amplitude do direito de propriedade e a natureza da respectiva indenização, tanto em termos do método de avaliação como dos prazos para pagamento;
 - (b) os procedimentos jurídicos e administrativos aplicáveis, incluindo uma descrição dos recursos disponíveis no processo judicial ao alcance das pessoas deslocadas e o prazo para tais procedimentos, e quaisquer mecanismos para a resolução de conflitos que possam ser importantes para o reassentamento no âmbito do projeto;
 - (c) a lei aplicável (incluindo a lei consuetudinária e a lei tradicional) que regule os direitos de posse de terra, atribuição de valores aos bens e às perdas, compensação e direitos

sobre o uso dos recursos naturais; lei consuetudinária pessoal relativa ao deslocamento; e leis ambientais e legislação sobre o bem estar social;

- (d) leis e regulamentos relativos às agências responsáveis pela implementação das atividades de reassentamento;
- (e) lacunas, caso existam, entre as leis locais que regulam o direito de propriedade e a política de reassentamento do Banco, e os mecanismos destinados a superar tais lacunas; e
- (f) quaisquer medidas jurídicas necessárias para assegurar a execução eficaz das atividades de reassentamento no âmbito do projeto, incluindo, conforme seja o caso, um processo para o reconhecimento de reivindicações a direitos legais à terra— incluindo as pretensões que derivam do direito consuetudinário e do uso tradicional (ver [OP 4.12](#), para.15 b).

8. *Sistema Institucional.* As conclusões de uma análise do sistema institucional abrangendo

- (a) a identificação de agências responsáveis pelas atividades de reassentamento e de ONGs que possam ter um papel na execução do projeto;
- (b) uma avaliação da capacidade institucional dessas agências e ONGs; e
- (c) quaisquer medidas que sejam propostas para aumentar a capacidade institucional das agências e ONGs responsáveis pela execução do reassentamento.

9. *Qualificação.* Definição de pessoas deslocadas e critérios para determinar a sua elegibilidade para compensação e outra assistência ao reassentamento, incluindo as datas relevantes de cessação dos benefícios.

10. *Atribuição de valor e compensação por perdas.* O método a ser usado na avaliação de perdas para determinar o seu custo de substituição; e uma descrição dos tipos e níveis propostos de compensação ao abrigo da lei local e medidas suplementares que sejam necessárias para atingir o custo de substituição dos bens perdidos.¹

-
1. Com relação à terra e estruturas o “custo de substituição” define-se do seguinte modo: para os terrenos agrícolas, é o valor de mercado, determinado no momento do início do projeto ou do deslocamento, sendo para este efeito escolhido o valor mais alto, de um terreno com potencial de produção equivalente ou uso equivalente que esteja localizado na vizinhança da terra afetada, acrescido do custo de beneficiação deste terreno, colocando-o a níveis semelhantes aos existentes na terra afetada, e do custo de registo e de quaisquer impostos de transferência. Para terra em zonas urbanas, é o valor de mercado de um terreno com a mesma dimensão e uso, no momento anterior ao deslocamento, com infra-estruturas ou serviços públicos idênticos ou melhorados, localizado na vizinhança da terra afetada, acrescido do custo de registo e de quaisquer impostos de transferência. Com relação a casas e outras estruturas, é o custo de mercado dos materiais para construção de uma estrutura substituta com uma área e qualidade semelhantes ou superiores à da estrutura afetada, ou para reparação de uma estrutura parcialmente afetada, mais o custo do transporte dos materiais para o local da construção, do custo de qualquer mão-de-obra e dos honorários do construtor, e ainda do custo de registos e de quaisquer impostos de transferência que se apliquem. Na determinação do custo de substituição, a depreciação do bem e o valor dos materiais recuperados não são tidos em consideração, nem o valor dos benefícios decorrentes do projeto são deduzidos do valor atribuído a um ativo afetado. Quando a lei nacional não satisfizer o padrão de compensação do custo de substituição integral, a compensação feita ao abrigo da lei nacional é suplementada por medidas adicionais de forma a cumprir o padrão de custo de substituição. Este tipo de

11. *Medidas para o Reassentamento.* Uma descrição dos pacotes de compensação e outras medidas relativas ao reassentamento que assistirão cada categoria de pessoas deslocadas elegíveis a alcançar os objetivos desta política (ver [OP 4.12](#), para. 6). Além de serem técnica e economicamente viáveis, os pacotes de reassentamento deverão ser compatíveis com as preferências culturais das pessoas deslocadas, e preparados mediante consulta com as populações afetadas.

12. *Seleção e preparação do local e relocação.* Locais alternativos para o reassentamento devem ser considerados e explicação dos que foram selecionados, incluindo

- (a) acordos institucionais e técnicos para a identificação e preparação dos locais para o reassentamento, rural ou urbana, em relação aos quais a combinação do potencial de produção, vantagens de localização e outros fatores seja, no mínimo, comparável às vantagens oferecidas pelos locais antigos, com uma estimativa do tempo necessário para adquirir e transferir terra e recursos auxiliares;
- (b) quaisquer medidas necessárias destinadas a impedir a especulação imobiliária ou o fluxo de pessoas, sem direito a assistência, aos locais selecionados;
- (c) procedimentos para a relocação física no âmbito do projeto, incluindo calendários para a preparação do local e para a transferência; e
- (d) acordos jurídicos para a regularização da posse da terra e transferência de títulos para a população reassentada.

13. *Habitação, infra-estrutura e serviços sociais.* Planos para a oferta (ou para o financiamento de casas aos reassentados) de habitação, infra-estrutura (por exemplo, abastecimento de água, estradas secundárias), e serviços sociais (tais como escolas, serviços de saúde);² planos para assegurar serviços comparáveis às populações acolhedoras; quaisquer melhoramentos necessários do local, e planos de arquitetura para estas instalações.

14. *Proteção e gestão do ambiente.* Uma descrição das demarcações da área de reassentamento; e uma avaliação dos impactos ambientais causados pelo reassentamento proposto³ e medidas para mitigar e gerenciar estes impactos (em coordenação adequada com a avaliação ambiental do investimento principal ao qual o reassentamento se relaciona).

15. *Participação comunitária.* Participação dos realojados e das comunidades que os acolhem,⁴ incluindo

assistência adicional é distinta das medidas de reassentamento a serem prestadas sob outras cláusulas mencionadas em [OP 4.12](#), para. 6.

2. A prestação de serviços de saúde, especialmente para gestantes, crianças e idosos pode ser importante durante e depois do reassentamento para evitar aumentos da mobilidade e mortalidade causadas pela malnutrição, o “stress” psicológico de quem está a ser deslocado e o aumento de risco de doenças.
3. Dentre os impactos negativos que devem ser previstos e atenuados incluem-se, com relação ao reassentamento rural, o desmatamento, excesso de pastoreio, erosão do solo, saneamento e poluição; para o reassentamento urbano, os projetos deverão contemplar questões relacionadas com a densidade de população, tais como capacidade dos transportes e acesso a água potável, sistemas de saneamento e instalações de saúde.
4. A experiência tem demonstrado que as ONGs locais fornecem, muitas vezes, uma assistência valiosa e asseguram a participação viável da comunidade.

- (a) uma descrição da estratégia para consultas com os realojados e comunidades que os acolhem e sua participação na concepção e execução das atividades de reassentamento;
- (b) um resumo das opiniões expressas e o modo como elas são tidas em conta na preparação do plano de reassentamento;
- (c) uma análise das alternativas de reassentamento apresentadas e as escolhas feitas pelas populações deslocadas relativamente às opções que lhes são facultadas, incluindo opções relacionadas com formas de compensação e assistência ao reassentamento, com o reassentamento como famílias individuais ou como parte de comunidades pré existentes ou grupos afins, com a manutenção dos padrões existentes de organização do grupo, e com a manutenção do acesso à propriedade cultural (por exemplo, locais de culto, centros de peregrinação, cemitérios);⁵ e
- (d) acordos institucionalizados através dos quais as pessoas deslocadas podem comunicar as suas preocupações às autoridades do projeto ao longo das fases de planeamento e implementação, e medidas para assegurar que grupos vulneráveis, tais como minorias étnicas, sem-teto e mulheres, estejam devidamente representados.

16. *Integração com as populações acolhedoras.* Medidas para mitigar o impacto do reassentamento em qualquer comunidade de acolhimento, incluindo

- (a) consultas com as comunidades acolhedoras e governos locais;
- (b) providências para o pagamento imediato de qualquer valor devido à comunidade acolhedora pela terra ou outros bens fornecidos aos realojados;
- (c) acordos para a resolução de qualquer conflito que possa surgir entre os realojados e as comunidades que os acolhem; e
- (d) quaisquer medidas necessárias para aumentar os serviços (por exemplo, ensino, água, saúde e serviços de produção) nas comunidades acolhedoras de forma a torná-los pelo menos comparáveis com os serviços oferecidos aos realojados.

17. *Procedimentos para a apresentação de queixas.* Procedimentos econômicos e acessíveis para a resolução de conflitos decorrentes do reassentamento; tais mecanismos deverão ter em conta a existência de recurso judicial e mecanismos comunitários e tradicionais de resolução de conflitos.

5. [OPN 11.03](#), *Gestão da Propriedade Cultural em Projetos Financiados pelo Banco*.

18. *Responsabilidades organizacionais.* O sistema organizacional para a implementação do reassentamento, incluindo a identificação de agências responsáveis pela prestação de medidas e de serviços de reassentamento; acordos para assegurar a coordenação adequada entre agências e jurisdições envolvidas na execução; e quaisquer medidas (incluindo assistência técnica) necessárias para reforçar a capacidade das agências executoras na área de concepção e execução das atividades de reassentamento; provisões para a transferência para as autoridades locais ou para os próprios realojados a responsabilidade pela gestão das instalações e serviços oferecidos no âmbito do projeto e pela transferência de outras responsabilidades das agências executoras, sempre que seja apropriado.

19. *Calendário de execução.* Um calendário de execução cobrindo todas as atividades de reassentamento, desde a preparação até à implementação, incluindo datas-alvo para atingir os benefícios esperados em favor dos reassentados e das populações que os acolhem e término das várias formas de assistência. O calendário deverá indicar de que modo as atividades de reassentamento estão relacionadas com a execução geral do projeto global.

20. *Custos e orçamento.* Tabelas indicando as estimativas discriminadas de todas as atividades de reassentamento, incluindo margens para inflação, crescimento da população e outras contingências; cronograma das despesas; fontes dos fundos; e provisões para o fluxo pontual de fundos e financiamento para o reassentamento, se existir, em áreas fora da jurisdição das agências executoras.

21. *Monitoramento e avaliação.* Acordos para o monitoramento das atividades de reassentamento pela agência executora, complementada por supervisores independentes que o Banco considere adequados, para assegurar informações completas e objetivas; indicadores de monitorização do desempenho para medir os fatores de produção, a produtividade, e os resultados das atividades de reassentamento; participação das populações deslocadas no processo de supervisão; avaliação do impacto do reassentamento por um período razoável depois de terem sido completadas todas as atividades de reassentamento relacionadas com o desenvolvimento; utilizando os resultados do monitoração do reassentamento para orientar implementação de operações futuras.

Plano Resumido de Reassentamento

22. Um plano resumido cobre os seguintes elementos mínimos⁶
- (a) um censo das pessoas deslocadas e avaliação dos bens respectivos;
 - (b) descrição de compensação e outra assistência ao reassentamento a ser fornecida;
 - (c) consultas à população deslocada acerca de alternativas aceitáveis;
 - (d) responsabilidade institucional pela implementação e procedimentos para a apresentação e resolução de reclamações;

6. No caso de algumas das pessoas deslocadas perderem 10% ou mais dos seus bens produtivos ou de precisarem de serem realojadas fisicamente, o plano cobre também um estudo socio-econômico e medidas para recuperação dos rendimentos.

- (e) acordos para monitorizamento e implementação; e
- (f) um calendário e orçamento.

Sistema de Política de Reassentamento

23. O propósito do sistema de política é esclarecer os princípios que regulam o reassentamento, acordos organizacionais e critérios de concepção a serem aplicados aos subprojetos a serem preparados durante a implementação do projeto (ver [OP 4.12](#), paras. 26-28). Os planos de reassentamento de subprojetos consistentes com o sistema de políticas são apresentados para aprovação do Banco depois de serem conhecidas informações específicas sobre o planejamento (ver [OP 4.12](#), para. 29).

24. O sistema da política de reassentamento inclui os seguintes elementos, de harmonia com as estipulações descritas em [OP 4.12](#), paras. 2 e 4:

- (a) uma breve descrição do projeto e componentes que impliquem a aquisição de terra e o reassentamento, e uma explicação do motivo pelo qual um plano de reassentamento de acordo com o descrito nos paras. 2-21 ou um plano resumido em conformidade com o descrito no para. 22 não pode ser elaborado até à avaliação do projeto;
- (b) princípios e objetivos que regulam a preparação e execução do reassentamento;
- (c) uma descrição do processo para preparação e aprovação dos planos de reassentamento;
- (d) uma estimativa da população deslocada e, na medida do possível, prováveis categorias das pessoas deslocadas;
- (e) critérios de classificação para definição das várias categorias de pessoas deslocadas;
- (f) um sistema jurídico que analise a consistência entre as leis e regulamentações do Mutuário e os requisitos e medidas de política do Banco propostos para superar quaisquer lacunas que possam existir;
- (g) métodos para calcular o valor de ativos afetados;
- (h) procedimentos organizacionais para o cumprimento das obrigações, incluindo para os projetos que envolvam intermediários do setor privado, as responsabilidades do intermediário financeiro, do governo e do promotor privado;
- (i) uma descrição do processo de implementação, estabelecendo a ligação entre a execução do reassentamento e as obras públicas;
- (j) uma descrição dos mecanismos de compensação pelas perdas sofridas;
- (k) uma descrição dos acordos para financiamento do reassentamento, incluindo a preparação e análise das estimativas de custo, o fluxo de fundos e acordos para fazer face a imprevistos;

- (l) uma descrição de mecanismos para consultas das populações deslocadas, e sua participação no planejamento, implementação e monitoração; e
- (m) acordos para monitorização pela agência executora e, quando necessário, por monitores independentes.

25. Quando o sistema de política de reassentamento é o único documento necessário para apresentar como condição para o empréstimo, o plano de reassentamento a ser submetido como uma condição para o financiamento do subprojeto não necessita incluir os princípios da política, direitos de posse e critérios de qualificação, acordos organizacionais, provisões para monitorização e avaliação, o sistema para participação e mecanismos de compensação pelas perdas sofridas estabelecidos no sistema de política de reassentamento. O plano específico de reassentamento específico do subprojeto precisa conter informações básicas do censo e do estudo socio-econômico; taxas específicas e padrões de compensação; direitos decorrentes da política relacionados com qualquer impacto identificado através do censo ou do estudo; descrição de locais de reassentamento e programas para a melhoria ou recuperação dos meios de subsistência ou das condições de vida; cronograma de implementação das atividades de reassentamento; e uma estimativa detalhada dos custos envolvidos.

Sistema Processual

26. Prepara-se um sistema processual quando os projetos apoiados pelo Banco possam impor restrições ao acesso a recursos naturais em parques e áreas protegidas legalmente estabelecidos. O propósito do sistema processual é estabelecer um processo através do qual os membros das comunidades potencialmente afetadas possam participar na concepção de componentes do projeto, na determinação de medidas necessárias para se alcançarem os objetivos da política de reassentamento, implementação e monitoramento das atividades do projeto pertinentes (ver [OP 4.12](#), paras. 7 e 31).

27. Especificamente, o sistema processual descreve os processos participatórios através dos quais se podem concluir as seguintes atividades:

- (a) *As componentes do projeto serão preparados e implementados.* O documento deverá descrever sucintamente o projeto e componentes ou atividades que possam envolver novas ou mais severas restrições à utilização de recursos naturais. Deverá também descrever o processo através do qual as pessoas potencialmente deslocadas participam na concepção do projeto.
- (b) *Critérios para determinar a elegibilidade das pessoas afetadas serão estabelecidos.* O documento deverá estipular que as comunidades potencialmente afetadas estarão envolvidas na identificação de quaisquer impactos adversos, na apreciação da importância dos impactos e na definição de critérios para qualificação a medidas atenuantes ou de compensação necessárias.
- (c) *Serão identificadas medidas para auxiliar as populações afetadas nos seus esforços para melhorar ou restaurar em termos reais os seus meios de subsistência para os níveis anteriores ao deslocamento, mantendo ao mesmo tempo a sustentabilidade do parque ou da área protegida.* O documento deverá descrever métodos e procedimentos através dos quais as comunidades irão identificar e escolher potenciais

medidas atenuantes ou de compensação a serem oferecidas às populações adversamente afetadas, e procedimentos através dos quais os membros da comunidade adversamente afetados irão decidir entre as opções que lhes são facultadas.

- (d) *Serão resolvidos os potenciais conflitos ou reclamações dentre ou entre as comunidades afetadas.* O documento deverá descrever o processo para a resolução de conflitos relativos às restrições impostas à utilização de recursos que possam emergir entre as comunidades afetadas, ou dentre tal comunidade, e as reclamações que possam provir de membros das comunidades que estejam descontentes com os critérios de qualificação, medidas de planejamento da comunidade ou com a sua efetiva implementação.

Adicionalmente, o sistema processual deverá descrever os acordos relativos a

- (e) *Procedimentos administrativos e jurídicos.* O documento deverá analisar os acordos alcançados referentes ao método processual a seguir com as jurisdições administrativas e ministérios da área pertinentes (incluindo uma delimitação clara das responsabilidades administrativas e financeiras no âmbito do projeto).
- (f) *Acordos de monitoramento.* O documento deverá analisar os acordos para o monitorização em regime participatório das atividades do projeto porque tal se relaciona com os impactos (benéficos ou adversos) nas pessoas dentro da área de impacto do projeto, e para o monitoramento da eficácia das medidas adotadas para melhorar (ou pelo menos recuperar) os rendimentos e os padrões de vida das populações deslocadas.